



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PARECER PARA DISCUSSÃO EM PRIMEIRO TURNO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 4, DE 2007

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Indianópolis a Gilmar Alves Machado, deputado federal pelo Estado de Minas Gerais.

Autor: Vereador Luciano José de Miranda
Relator: Vereador Roberto Dias da Silva

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 2007, de autoria do vereador Luciano José de Miranda, concede Título de Cidadão Honorário do Município de Indianópolis a Gilmar Alves Machado, deputado federal pelo Estado de Minas Gerais.

Dispõe que o diploma será entregue em reunião solene a ser convocada para este fim, em data previamente acordada com o homenageado (art. 2º).

Segundo o projeto, as despesas com a homenagem correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente da Câmara (art. 3º).

Acompanha o projeto currículo do homenageado.

Não foram apresentadas emendas perante esta Comissão, durante o prazo regimental previsto.

No último dia 12 de fevereiro, esse projeto foi distribuído a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para, nos termos do art. 38 c/c o art. 62, do Regimento Interno, receber parecer quanto aos aspectos da sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Este é o relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO

1 Da competência e iniciativa

A concessão de Títulos de Cidadão Honorário e homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular é matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme previsto no art. 39, *caput* e inciso XV, da Lei Orgânica do Município.

Portanto, somente o vereador pode deflagrar processo legislativo sobre esse tipo de matéria. Trata-se, pois, de proposição de iniciativa exclusiva do vereador.

2 Da técnica legislativa

A técnica legislativa parece-nos acertada e em plena conformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº. 107, de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

3 Da matéria

Tradicionalmente, o Poder Legislativo local homenageia as pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, outorgando-lhes o Título de Cidadão Honorário.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara, a atribuição dessa homenagem é autorizada por meio de decreto legislativo (art. 127).



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



Ressalte-se, porém, que a Câmara só poderá conceder esse título se o projeto de decreto legislativo obtiver o voto de 2/3 de seus membros, segundo regra do art. 225, inciso VIII, também do Regimento Interno.

Conforme *curriculum vitae*, acostado aos autos do processo, vê-se que o homenageado preenche os requisitos legais para receber a referida outorga, quais sejam:

- ter prestado relevantes serviços ao Município; ou
- atuação exemplar na vida pública e particular.

III – CONCLUSÃO

Tendo em conta o exposto, esta Comissão acompanha o voto do Relator e opina pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 2007.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2007.

ROBERTO DIAS DA SILVA

Relator

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Presidente

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA

Membro